

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025 – GMS nº 04/2025

**OBJETO:** Chamamento Público, que tem por objeto a formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN.

**AUTORIZAÇÃO:** Sr. Adriano Furtado – Diretor Presidente do DETRAN/PR, em 10/03/2025 – Protocolo nº 22.284.134-8.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser encaminhados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná, no endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo), a partir de 03 de abril de 2025. As interessadas poderão ser credenciadas a qualquer momento durante a vigência do Edital que é de 60 (sessenta) meses, na forma do item 5.1. do presente Edital.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2025 – GMS nº 04/2025

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, situado à Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor Adriano Furtado, torna público o chamamento de empresa interessada em celebrar contrato sem ônus para o Detran/PR, visando a formalização de instrumento de prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo convocar, empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

**1.2** O objeto do credenciamento tem natureza de serviço comum de meios de pagamento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução nº 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN;

**2.2** Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI):

**2.2.1** Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração – ANEXO V deste Edital;

**2.2.2** Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN;

**2.2.3** As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e 17 ao 21 da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

**2.2.4** A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

**2.2.5** As empresas deverão apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;

**2.2.6** A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito;

**2.2.7** Informações sobre as especificações técnicas e condições de execução dos serviços estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto

perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1** Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAN, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto;

**3.2** Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (ANEXO II);

**3.3** Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

**3.4** Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

**3.5** Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

**3.6** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.7** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

**3.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

**3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.10** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.11** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**3.12** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

**3.13** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**3.14** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**3.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III).**

#### **4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)), onde enviará os documento de habilitação:

**4.1.1** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, por igual período por uma única vez.

**4.2.** A Comissão de Credenciamento será designada para receber as propostas dos interessados em participar do processo via Chamamento Público, que realizará a análise técnica e jurídica para constatar se atendem aos requisitos estabelecidos no edital, na forma disposta na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 10.086/22;

**4.3.** Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO –COOGI (ANEXO V), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice;

**4.4.** O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR;

**4.5.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do DETRAN/PR, em até 05 (cinco) dias úteis;

**4.5** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

#### **5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1** Este edital tem vigência por 60 (sessenta) meses, visando a contratação de novos interessados para compor o banco de credenciados;

**5.2** O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação (Decreto 10.086/2022, art. 229).

#### **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

**6.2** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**6.3** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

**6.4** O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com

o previsto no item 6.1 do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br), ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

**6.5** O silêncio do interessado ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

**6.6** Os demais casos obedecerão o contido no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Examinada a regularidade e a habilitação, além dos prazos recursais, mantida a decisão, o processo de Chamamento Público será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A realização do presente processo não acarreta a obrigatoriedade para o DETRAN-PR, da formalização do acordo do contrato, que será decidida conforme oportunidade e conveniência administrativa;

**8.2** Caso o DETRAN-PR decida pela efetivação, será celebrado acordo contrato entre as partes, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

**8.3** O Credenciado será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**8.3.1** O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, para representá-lo na execução do contrato;

**8.3.2** O serviço terá início a partir da publicação de seu extrato de contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE;

**8.3.3** Antes da eventual assinatura do contrato, será verificada a regularidade fiscal da futura parceira, que poderá ser efetuada através de consulta “online” em sítios oficiais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**8.4** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, e também, ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do DETRAN/PR.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**9.1** São obrigações do credenciado contratado:

**9.1.1** Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

**9.1.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**9.1.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**9.1.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;



**9.1.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

**9.1.7** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**9.1.8** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**9.1.9** Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.1.10** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**9.1.11** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.1.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**9.1.13** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**9.1.14** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**9.1.15** Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9.1.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.17** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

**9.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**9.1.19** Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

## **9.2** São obrigações do Contratante:

**9.2.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**9.2.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**9.2.4** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**9.2.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

**9.2.6** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

**9.2.7** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Consideradas, a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade, o credenciado estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente, definidos abaixo:

**10.1.1** Serão aplicáveis as sanções constantes do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

**10.1.2** Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS).

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** As Impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo) ou enviadas através do e-mail: [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br):

**11.1.1** O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 03 (três) dias úteis anteriores a data de recebimento dos documentos de habilitação, por qualquer cidadão ou interessado;

**11.1.2** Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, divulgando sua resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de data de recebimento dos documentos de habilitação;

**11.1.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente;

**11.1.4** Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.1.5** Eventual modificação nas regras, condições e minutas, por força de acolhimento de impugnação ao Edital, demandará novo credenciamento de todos os interessados, na forma do parágrafo único do artigo 238 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial. A impugnação deverá ser formalizada mediante sistema E-protocolo ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)),

**12.2** Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por escrito através de e-mail encaminhado para o endereço [licitadetrans@pr.gov.br](mailto:licitadetrans@pr.gov.br). As respostas serão publicadas no website [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br) e comunicadas aos interessados por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para o esclarecimento da dúvida.

**12.3** A participação no Chamamento Público implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**12.4** O resultado deste Chamamento Público não implicará direito à formalização de contrato e não implica em ônus para o Detran/PR.

**12.5** O credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

**12.6** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

**12.6.1** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**12.6.2** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 242 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**12.7** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da futura eventual contratação.

**12.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, designada responsável pelo presente Chamamento Público, com base nas disposições legais aplicáveis ao caso.

---

**Adriano Furtado**  
Diretor-Presidente do DETRAN-PR



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

**1.1** Convocar empresas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR.

**1.2** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN.

**1.3** A prorrogação deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1** O objeto deste Termo é viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR de forma parcelada.

**1.2.2** Como requisito primordial para a formalização do instrumento, as empresas deverão estar previamente credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - SENATRAN, na forma de normativo Resolução nº 918/2022 e 991/2023 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e serem autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo BACEN.

**1.2.3** Deverão ser habilitadas junto a COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - COOGS e homologadas via webservice para conectar aos sistemas do DETRAN/PR, junto a área técnica de sistemas (COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI).

**1.2.3.1** Para integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração.

**1.2.4** Para homologação, o sistema de integração de acesso ao “webservice”, deverá estar disposto conforme art.25º e art.29, ambos da portaria 149/2018 alterada pela Portaria n.º 346, de 3 de fevereiro de 2020, ambas da SENATRAN.

**1.2.5** As empresas deverão atender ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAN n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

**1.2.6** A credenciada deverá disponibilizar informação clara aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes.

**1.2.10** A credenciada não poderá pleitear em nome próprio, restituição de valores pagos, sem apresentação de procuração outorgada pelo proprietário do veículo, com fim específico e reconhecida em cartório.

**1.2.11** A credenciada deverá possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)).

**1.2.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento realizado pelo SENATRAN.

**1.2.13** Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos digitais e locais físicos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

**1.2.14** É necessário que a empresa contratada, não possua embaraços fiscalizatórios com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, possua Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais constituído e atuante, detenha sua própria Política de Privacidade de Dados Pessoais e Diretrizes de Segurança da Informação compatíveis com as do DETRAN/PR, dentre outros

elementos que demonstrem estar fazendo uso de boas práticas na área de gestão de dados pessoais.

### **1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.3.1** O serviço será prestado sem ônus para o órgão ou entidade de trânsito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras.

**1.3.2** O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo, mediante cartão de crédito ou débito.

**1.3.2.1** O cidadão visualiza a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo escolher, clicando no link com o nome da mesma.

**1.3.2.2** Será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo e terá o retorno dos débitos existentes e as opções de pagamentos.

**1.3.2.3** Deverá ser apresentado ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

**1.3.2.4** Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

**1.3.3** A empresa credenciada deverá pagar integralmente os débitos devidos, utilizando-se das Instituições Financeiras autorizadas ao recebimento pela autarquia.

**1.3.4** A arrecadação será exclusivamente à vista e de forma integral, sendo o compromisso financeiro do infrator ou proprietário do veículo de responsabilidade da administradora do cartão de débito ou crédito.

**1.3.5** A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

**1.3.6** Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Por meio do presente, busca-se a formalização de instrumento para a habilitação do permissionamento não oneroso das empresas credenciadas pela SENATRAN a realizar Parcelamento de Multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR.

**2.2** O objetivo é aperfeiçoar a forma de pagamento e de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos do veículo, disponibilizando ao cidadão mecanismos que facilitem sua quitação, assegurando a agilidade, segurança e desburocratização do processo com cartões de crédito ou à vista por meio de cartões de débito de acordo com a Resolução CONTRAN n.º 918/2022 alterada pela Resolução CONTRAN n.º 991/2023, Portaria SENATRAN n.º 149/2018, alterada pela Portaria SENATRAN n.º 346/2020.

**2.3** A intenção é possibilitar ao cidadão meios de quitação de dívidas.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1 Do credenciamento**

O pedido da habilitação deverá ser mediante sistema E-protocolo ([www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)), onde enviará os documento de requisitos da contratação;

Para realizar a integração sistêmica, a empresa deve seguir as informações descritas no manual técnico de integração fornecido pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – COOGI (Anexo ao Termo de Referência), para emissão do Atesto de Homologação como o webservice.

Serão realizados testes adequados e execução de todos os serviços necessários.

O prazo máximo para a homologação será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do início das tratativas entre a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI e o responsável da empresa de parcelamento. Caso esse prazo expire sem a obtenção do Atestado de Validação Técnica, a empresa deverá apresentar uma nova solicitação.

#### Etapas do processo de integração sistêmica:

A Coordenadoria de Gestão da Informação, ao receber a solicitação de integração sistêmica por meio de protocolo integrado, enviará um e-mail à empresa que terá um prazo de até 10 dias úteis para enviar a documentação exigida;

A área responsável registrará a demanda e providenciará credencial de acesso em ambiente de homologação.

**Entrada:** Para a criação da credencial chave de acesso, na integração sistêmica em ambiente de homologação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ - que deve conter a razão social da empresa credenciada.
- PublicKey do Certificado A1 ICP-Brasil – O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

**Saída:** Após a recepção dos documentos de entrada, descritos acima, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI retornará à empresa em um prazo de 10 dias úteis, a seguinte documentação:

- Credenciais OAuth2.0
- Massa de teste: Casos de teste de Parcelamento de Débitos
- Manual técnico de Integração.

Durante o período de homologação, após cumprida todas as etapas e executados todos os serviços descritos em Manual Técnico de Integração, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI emitirá o Atestado de Validação Técnica. No entanto, a chave de acesso para operacionalidade sistêmica ainda não será disponibilizada.

A credencial para a atuação e operacionalização em ambiente de produção será emitida pela COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - COOGI somente após a notificação por meio de protocolo integrado, e após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

O credenciado deverá informar ao Detran o link através do qual o cidadão poderá acessar as condições para a contratação do serviço de parcelamento, a ser disponibilizado no sítio oficial do Detran/PR.

### **3.2 Do serviço a ser realizado pela credenciada ao cidadão**

**3.2.1** O cidadão interessado em regularizar os débitos de seu veículo acessará a página do DETRAN/PR em busca de informações, onde irá localizar a informação da possibilidade de realizar a quitação dos débitos de seu veículo (referente a multas, licenciamento e demais débitos de competência do DETRAN/PR), mediante cartão de crédito ou débito.

**3.2.1.1** Não está incluso o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pois a responsabilidade é da Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA/PR, não cabendo ao DETRAN/PR a responsabilidade pela administração deste tributo.

**3.3** Na página do DETRAN/PR, o cidadão visualizará a relação de empresas habilitadas a disponibilizar o serviço, podendo buscar o serviço da empresa de sua escolha, clicando no link com o nome da empresa escolhida.

**3.4** Ao clicar no link será direcionado ao site da empresa habilitada, onde irá informar os dados do veículo, terá o retorno dos débitos existentes do veículo e as opções de pagamentos, e ficará a critério do cidadão a escolha do modo do pagamento.

**3.5** Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito, ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

**3.6** O parcelamento poderá englobar uma ou mais multas de trânsito ou quaisquer outros débitos relacionados ao veículo, exceto débitos de IPVA, visto que é de competência da SEFA/PR.

**3.6.1** A credenciada realizará o serviço mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras.

**3.6.2** A credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

**3.7** A consulta de débitos será exclusivamente por meio do número do RENAVAL do veículo ou do número do processo aberto no módulo de veículos.

**3.8** Os serviços disponíveis incluem:

**3.8.1** Consulta de multas de veículo;

**3.8.2** Consulta de licenciamento de veículo;

**3.8.3** Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;

**3.8.4** Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);

**3.8.5** Cancelamento de ciclo de pagamento;

**3.8.6** Cadastramento de chaves públicas;

**3.8.7** Consulta de chaves públicas cadastradas;

**3.9.** O recebimento de multas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) nos termos da Resolução nº 918/2022-CONTRAN;

**3.10.** Aprovada a transação com o cartão de crédito, a empresa credenciada deverá disponibilizar ao usuário um comprovante provisório de quitação, listando individualmente os débitos pagos.

**3.11** Após quitação definitiva, em um tempo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos, os comprovantes de quitação dos débitos deverão ser disponibilizados ao cidadão por meio de mensagem, telefone celular (via SMS), e-mail indicado ou outro canal acordado com o cidadão.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para o presente chamamento, não haverá envolvimento de custos, assim não há levantamento de mercado.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

Para o presente caso, não cabe parcelamento do objeto.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

Tendo em vista em se tratar de um serviço digital, não vislumbramos práticas de sustentabilidade.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica para o presente caso.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

*“serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*

## **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Portaria de credenciamento obtida junto a SENATRAM, a fim de demonstrar o atendimento ao disposto nos artigos 27 da Resolução 991/2023-CONTRAN e seguintes da Portaria SENATRAM



n.º 149/2018 quanto aos requisitos de habilitação técnicos, jurídicos, fiscais e econômicos atinentes à execução da atividade objeto.

**9.2** Requerimento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), da Adquirente, Subadquirente ou Facilitadora (anexo);

**9.3** Ato constitutivo, sendo Estatuto e/ou Contrato Social Consolidado, Ata de nomeação dos diretores, representantes e/ou administradores, e procuração de poderes se houver;

**9.4** Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;

**9.5** Possuir cadastro na Central de Seguranças através do sistema E-protocolo, cadastro em nome da pessoa física que irá submeter o pedido de credenciamento, bem como de quem irá assinar o Contrato de Prestação de Serviços;

**9.6** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.7** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**9.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**9.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.11** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**9.12** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

**9.13** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**9.14** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**9.15** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (anexo).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** São obrigações do credenciado contratado:

**10.1.1** Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

**10.1.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**10.1.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**10.1.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;



**10.1.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

**10.1.7** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**10.1.8** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**10.1.9** Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.10** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**10.1.11** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.13** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.14** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.15** Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.17** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

**10.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.19** Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.2** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**10.2.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**10.2.4** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**10.2.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

**10.2.6** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

**10.2.7** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do partícipe prestador do serviço com outra pessoa jurídica, desde que:

**11.1.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de chamamento público original;

**11.1.2** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento; e

**11.1.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do referido termo.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

## **12 SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1** O serviço terá início partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**13.2** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**13.3** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1** No haverá dispêndio de recursos por parte do DETRAN/PR.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os partícipes que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

*(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)*

**Gizelle Niespodzinska**  
Coordenadora Financeira

**Marcel Cabral Costa**  
Coordenador de Gestão de Serviços

**Giolvane Ferreira**  
Coordenador de Gestão da Informação

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01    Ano: 2025**

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento para a prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, de forma parcelada, em observância do previsto no Edital de Chamamento nº 01/2025.

**Dados da Empresa Requerente:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de chamamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### **5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

---

Nome completo e assinatura



## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATO

**CONTRATANTE:** O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN-PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelas resoluções CONTRAN e Portarias SENATRAN, em plena vigência, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO:

Formalização de instrumento de prestação de serviços de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, sem ônus para o DETRAN/PR, das empresas credenciadas pela SENATRAN, conforme descrito no Termo de Referência.

**1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1** O Termo de Referência que deu origem à contratação;

#### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Edital de Chamamento n.º 01/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.284.134-8, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_\_\_ do referido protocolo.

#### 3. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**3.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 3.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**3.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 3.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**3.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

**3.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**3.5** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo Detran, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

#### 4. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

**4.1** O serviço terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

**4.2** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**4.3** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela SENATRAN e pelo DETRAN-PR, a fim de verificar se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes em Lei, Resoluções do CONTRAN e demais normas relacionadas à matéria.

## **5. VIGÊNCIA:**

**5.1** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, e expirará na data estabelecida conforme Portaria de autorização da SENATRAN, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**5.1.1** A prorrogação do contrato deverá ser solicitada com antecedência de 90 dias.

## **6. OBRIGAÇÕES**

### **6.1 São obrigações do credenciado contratado:**

**6.1.1** Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes no edital;

**6.1.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**6.1.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**6.1.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

**6.1.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação;

**6.1.7** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**6.1.8** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**6.1.9** Atender especificações contidas no termo de referência, no edital de chamamento público e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.10** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.1.11** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**6.1.13** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**6.1.14** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao recebedor do serviço qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**6.1.15** Relatar ao recebedor do serviço toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.17** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no processo de Chamamento Público;

**6.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**6.1.19** Será de responsabilidade do prestador do serviço a disponibilização do objeto, para a perfeita execução dos serviços mencionados.

## **6.2 São obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**6.2.2** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**6.2.3** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**6.2.4** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**6.2.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo partícipe prestador de serviço no termo de referência, no edital e seus anexos;

**6.2.6** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do referido acordo;

**6.2.7** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **7. PENALIDADES:**

**7.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**7.2** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**7.3** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**7.4** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**7.5** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **8. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**8.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**8.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**8.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**8.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**8.3** Os casos de extinção do presente acordo devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**8.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste acordo.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**9.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**9.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**9.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**9.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**9.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**9.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**9.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**9.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**9.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**9.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**9.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**9.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**9.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**9.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**9.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**10.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**10.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**10.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente do DETRAN/PR

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Contratado



**ANEXO V**  
**MANUAL TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO**

(Arquivo Anexo)



## **PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

Manual de Integração  
Web Services

Curitiba  
2024

## Controle de Versões

Versão	Descrição	Data
1.00	Criação do Documento	21/11/2018
1.01	Alterações: - Revisão dos serviços; - Revisão dos exemplos; - Adição/alteração das mensagens	05/04/2019
1.02	Adição URL de homologação	24/04/2019
1.03	Ajuste no exemplo de assinatura	02/07/2019
1.04	Correção nos escopos no serviço de autenticação	03/07/2019
1.05	Ajuste no mapeamento dos retornos dos serviços	19/02/2020
1.06	Adição de serviço de monitoramento	24/08/2021
1.07	Adição de serviços para gerenciamento de chaves públicas	11/01/2024
1.08	Correção nova resolução CONTRAN	02/09/2024
1.09	Detalhamento nos serviços 5.3.13 e 5.3.14	25/11/2024

## Índice

1	Introdução.....	4
2	Considerações Iniciais.....	5
2.1	Objetivos do Projeto.....	5
2.2	Da Habilitação.....	5
2.3	Alteração dos Procedimentos Operacionais.....	5
3	Arquitetura de Comunicação.....	6
3.1	Modelo Conceitual.....	6
3.2	Padrões Técnicos.....	7
3.2.1	Padrão de Codificação.....	7
3.2.2	Padrão de Comunicação.....	7
3.2.3	Padrão de Certificado Digital.....	8
3.2.4	Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR.....	9
3.2.5	Resumo dos Padrões Técnicos.....	9
3.3	Modelo Operacional.....	10
3.3.1	Serviços Síncronos.....	10
3.3.2	Indisponibilidade de Acesso ao Sistema.....	11
3.4	Padrão de Mensagens dos Web Services.....	11
3.4.1	Definição da assinatura.....	11
3.4.2	Padrão de resposta.....	12
3.4.3	Tipos de mensagem.....	13
4	Web Services.....	14
4.1	Ambientes.....	14
4.1.1	Central de Segurança.....	14
4.1.2	Parcelamento de Débitos.....	14
4.1.3	Premissas.....	14
4.1.4	Consistências Gerais.....	15
4.1.5	Monitoramento Parcelamento de Débitos.....	15
4.2	Autenticação dos serviços.....	15
4.2.1	Certificado.....	15
4.2.2	Central de Segurança.....	16
4.2.3	Homologação.....	16
5	Anexos.....	17
5.1	Anexo I – Exemplo Assinatura JSON.....	17
5.2	Anexo II – Exemplo Obtenção <i>AccessToken</i> .....	20
5.3	Anexo III – Serviços.....	21
5.3.1	Central de Segurança – Obtenção <i>AccessToken</i> .....	21
5.3.2	Verificar situação do certificado de transmissão.....	21
5.3.3	Verificar situação do <i>AccessToken</i> .....	22
5.3.4	Verificar a assinatura e certificado da credenciada.....	22
5.3.5	Listar multas.....	22
5.3.6	Listar licenciamento.....	23
5.3.7	Consultar processo.....	25
5.3.8	Gerar guia Multas.....	26
5.3.9	Gerar guia Licenciamento.....	26

5.3.10 Gerar guia Processo.....	27
5.3.11 Cancelar Ciclo.....	28
5.3.12 Monitoramento.....	28
5.3.13 Listar Chaves Públicas.....	29
5.3.14 Cadastrar Chave Pública.....	29
6 Mensagens.....	30



# 1 Introdução

Este documento especifica os critérios técnicos necessários à integração entre o Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos e os sistemas de informação das empresas credenciadas ao SENATRAN conforme Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

## **2 Considerações Iniciais**

### **2.1 Objetivos do Projeto**

Prover ao órgão estadual de trânsito a visibilidade sobre eventual parcelamento de débitos de multas de trânsito e demais débitos de veículo que venham a ser firmados entre o contribuinte e a empresa credenciada a operar conforme previsto na legislação vigente.

Este documento segue o estabelecido na Resolução CONTRAN 991/2023, portaria SENATRAN 346/2020.

### **2.2 Da Habilitação**

O acesso aos serviços do Sistema Detran/PR – Parcelamento de Débitos deverá obrigatoriamente ser antecedido do credenciamento conforme previsto na legislação vigente.

Os serviços que retornam informações de débitos disponibilizados serão referentes a Multas de Trânsito e Licenciamento de competência Detran/PR.

### **2.3 Alteração dos Procedimentos Operacionais**

As condições técnicas e procedimentos operacionais, pertinentes ao Parcelamento de Débitos previstas neste Manual, poderão ser alterados, inovados, substituídos ou extintos pelo Detran/PR, mediante notificação à credenciada.

Os prazos e as condições para implementação de novos serviços e ou procedimentos serão fixados de comum acordo entre as partes.

## **3 Arquitetura de Comunicação**

### **3.1 Modelo Conceitual**

O Detran/PR disponibilizará os seguintes serviços:

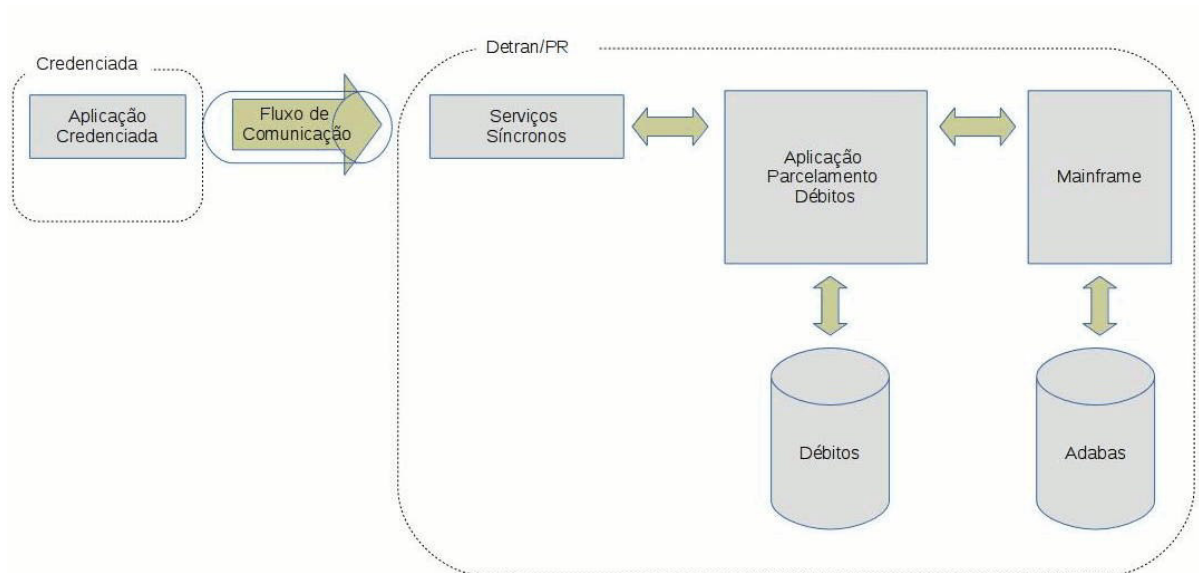
- a) Consulta de multas de um veículo;
- b) Consulta de licenciamento de um veículo;
- c) Consulta de débitos por processos em aberto no módulo de veículo;
- d) Geração de guia para pagamento dos débitos (multas, licenciamento e processos);
- e) Cancelamento de ciclo de pagamento;
- f) Cadastramento de chaves públicas;
- g) Consulta de chaves públicas cadastradas;

Para cada serviço existirá um Web Service específico. O fluxo de comunicação é sempre iniciado pela aplicação da Credenciada através do envio de uma mensagem ao Web Service com a solicitação do serviço desejado.

O Web Service sempre devolve uma mensagem de resposta (conforme descrito no item Padrão de resposta) confirmando o recebimento da solicitação na mesma conexão.

Os serviços são síncronos, onde o processamento da solicitação do serviço é concluído na mesma conexão, com a devolução de uma mensagem com o resultado do processamento do serviço solicitado.

O diagrama a seguir ilustra o fluxo conceitual de comunicação entre o aplicativo da Credenciada e o Sistema Detran/PR.



Visão Conceitual – Arquitetura de Comunicação

## 3.2 Padrões Técnicos

### 3.2.1 Padrão de Codificação

JSON é uma sintaxe de texto que facilita o intercâmbio de dados estruturados entre todas as linguagens de programação<sup>1</sup>. JSON foi formalizado na RFC 4627<sup>2</sup>.

### 3.2.2 Padrão de Comunicação

A comunicação será baseada em Web Services disponibilizados pelo Sistema Detran/PR.

O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL versão 3.0 ou TLS 1.2, com autenticação mútua, que além de garantir um canal de comunicação seguro na Internet, permite a identificação do servidor da Credenciada através de certificados digitais, eliminando a necessidade de links (canais) dedicados e/ou VPN (Rede Virtual Privada).

1 ECMA-404 <http://www.ecma-international.org/publications/files/ECMA-ST/ECMA-404.pdf>.

2 RFC4627 <https://www.ietf.org/rfc/rfc4627.txt>.

O modelo de comunicação segue o padrão REST (**Representational State Transfer**).

A troca de mensagens entre os Web Services do ambiente do Sistema Detran/PR e o sistema da Credenciada será realizada no padrão JSON.

### 3.2.3 Padrão de Certificado Digital

O certificado digital utilizado para integração ao Sistema Detran/PR, deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da pessoa jurídica titular do certificado digital no campo otherName OID=2.16.76.1.3.3.

O certificado digital será exigido em 2(dois) momentos distintos:

- a) **Assinatura de mensagens:** O certificado digital utilizado para essa função deverá conter o CNPJ da Credenciada. Por mensagens entenda-se a solicitação a um dos serviços disponibilizados. O certificado digital deverá ter o “uso da chave” previsto para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado.
- b) **Transmissão** (durante a transmissão das mensagens entre o servidor da Credenciada e o servidor do Detran/PR): O certificado digital utilizado para identificação do sistema da Credenciada deverá conter o CNPJ do responsável pela transmissão das mensagens, que não será necessariamente o CNPJ da Credenciada (ou do responsável pela transmissão), devendo ter a extensão Extended Key Usage com permissão de “Autenticação Cliente”.

Para o processo de assinatura, a Credenciada não deve fornecer a Lista de Certificados Revogados, já que a mesma será montada e validada a cada requisição, no momento da conferência da assinatura digital.

A assinatura digital do documento eletrônico deverá atender aos seguintes padrões:

- a) **Padrão de assinatura:** “JWT-JSON Web Tokens”.
- b) **Certificado digital:** Emitido por AC credenciada no ICP-Brasil.
- c) **Cadeia de Certificação:** EndCertOnly.
- d) **Tipo do certificado:** A1



- e) **Tamanho da Chave Criptográfica:** Compatível com certificado A1 (mínimo de 2048 bits)
- f) **Função criptográfica assimétrica:** RSA (<http://www.w3.org/2001/04/xmldsig-more#rsa-sha256>)

### 3.2.4 Validação de Assinatura Digital pelo Detran/PR

O procedimento para a validação da assinatura digital adotado pelo Detran/PR é:

- (1) Extrair chave pública do certificado;
- (2) Verificar o prazo de validade do certificado utilizado;
- (3) Montar e validar a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR(Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia;
- (4) Validar o uso da chave utilizada (Assinatura Digital) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S);
- (5) Garantir que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora;
- (6) Adotar as regras definidas pelo RFC 3280 para as LCR e cadeia de confiança;
- (7) Validar a integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema;
- (8) Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final).

A forma de conferência da LCR fica a critério do Detran/PR, podendo ser feita de 2 (duas) maneiras: Online ou Download periódico. As assinaturas digitais das mensagens serão verificadas considerando a lista de certificados revogados disponível no momento da conferência da assinatura.

### 3.2.5 Resumo dos Padrões Técnicos

A tabela a seguir resume os principais padrões de tecnologia utilizados:

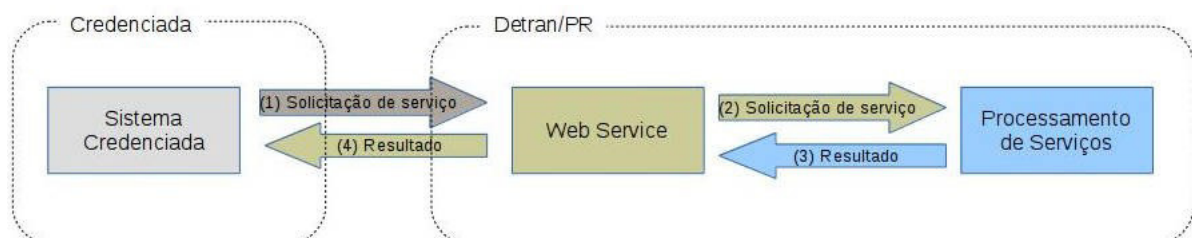
Característica	Descrição
Web Services	Rest - Representational State Transfer
Meio Lógico de Comunicação	Web Services, disponibilizados pelo Sistema Detran/PR
Meio Físico de Comunicação	Internet
Protocolo Internet	SSL versão 3.0, com autenticação mútua através de certificados digitais.
Padrão da Mensagem	JSON
Padrão de Certificado Digital	X.509 versão 3, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1, devendo conter o CNPJ da Credenciada.
Padrão de Assinatura Digital	JWT
Validação de Assinatura Digital	Será validada além da integridade e autoria, a cadeia de confiança com a validação da LCR.

## 3.3 Modelo Operacional

### 3.3.1 Serviços Síncronos

As solicitações de serviços de implementação síncrona são processadas imediatamente e o resultado do processamento é obtido em uma única conexão.

A seguir, o fluxo simplificado de funcionamento:



Serviço de Implementação Síncrona

Etapas do processo ideal:

- (1) O sistema da Credenciada inicia uma conexão enviando uma mensagem de solicitação de serviço para o Web Service;
- (2) O Web Service recebe a mensagem de solicitação de serviço e encaminha ao Sistema Detran/PR - Parcelamento de Débitos;
- (3) O sistema Detran/PR recebe a mensagem de solicitação de serviço e realiza o processamento, devolvendo uma mensagem de resultado do processamento ao Web Service;
- (4) O Web Service recebe a mensagem de resultado do processamento e encaminha ao sistema da Credenciada;
- (5) O sistema da Credenciada recebe a mensagem de resultado do processamento e, caso não haja outra mensagem, encerra a conexão.

### 3.3.2 Indisponibilidade de Acesso ao Sistema

A indisponibilidade de acesso aos sistemas on-line, tem como objetivo realizar as manutenções preventivas e backups do sistema Detran/PR.

## 3.4 Padrão de Mensagens dos Web Services

A comunicação será realizada utilizando uma troca de mensagens JSON.

Formato JSON esperado:

```
{  
    "campo" : "valor" ,  
    "campo1" : "valor1" ,  
    "campo2" : "valor2" ,  
    . ,  
    . ,  
    "campoN": "valorN"  
}
```

### 3.4.1 Definição da assinatura

O processo de assinatura deverá seguir a especificação JWT (<https://jwt.io/>) conforme descrito a seguir:

- O Header deve conter os seguintes campos:
  - *cty*: valor deve ser sempre “application/json”;
  - *alg*: valores permitidos: RS256, RS384, RS512;
  - *kid*: deve incluir o *fingerprint* da chave pública do certificado da credenciada;
  - *iat*: data da assinatura em segundos;
  - *exp*: data da expiração da assinatura em segundos
- A credenciada deve realizar o cadastro da chave pública do certificado acionando o serviço 5.3.14.
- A assinatura deve ser gerada utilizando a chave privada do certificado da credenciada;
- O *payload* deverá ser preenchido com a mensagem que será enviada em formato *JSON*.

Um exemplo de assinatura está disponível no anexo [Exemplo Assinatura JSON](#).

### 3.4.2 Padrão de resposta

O servidor pode retornar os seguintes códigos HTTP:

- 401:
  - A Central de Segurança não autorizou a requisição
  - O certificado utilizado para a transmissão não está presente ou é inválido;
  - O certificado utilizado para a assinatura do conteúdo não está presente ou é inválido;
  - Credenciada está com acesso bloqueado;
- 403: A assinatura do conteúdo não está presente ou é inválida;
- 404: Quando é acessado um recurso e este não existe;

- 500: Erro interno no servidor;
- 200: Houve a autorização da Central de Segurança e o servidor processou a requisição;

Outros códigos HTTP podem ser utilizados de acordo com a especificação do protocolo, mas estes não são disparados pela aplicação.

Quando sucesso na requisição (HTTP 200) o servidor deve retornar o seguinte JSON:

{	
"mensagens": [	Array de mensagens
{	
"codigo": ""	Código da mensagem
"mensagem": ""	Texto da mensagem
"tipo": "ERRO"	Tipo da mensagem
}	
],	
"resultado": {}	JSON de retorno do serviço quando sucesso.
}	

### 3.4.3 Tipos de mensagem

- INFO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem informativa;
- AVISO: Houve sucesso na requisição e há uma mensagem de aviso;
- ERRO: Houve erro, possivelmente na validação do serviço;

Todas as mensagens e códigos estão listadas no anexo [Mensagens](#).



## 4 Web Services

### 4.1 Ambientes

#### 4.1.1 Central de Segurança

Referenciado no documento como “<<URL\_AUTH>>”

Homologação: <https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/>

Produção: <https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token/>

#### 4.1.2 Parcelamento de Débitos

Referenciado no documento como “<<URL\_PARC>>”

Homologação: <https://homolog.parcelamento.detrان.pr.gov.br/detrان-parcelamento/api/>

Produção: <<Url produção>>

#### 4.1.3 Premissas

Os Web Services disponibilizam os serviços que serão utilizados pelo sistema da Credenciada. O mecanismo de utilização dos Web Services segue as seguintes premissas:

- a) É disponibilizado um Web Service por serviço, existindo um método para cada tipo de serviço;
- b) O envio da solicitação e a obtenção do retorno serão realizados na mesma conexão através de um único método;
- c) As URLs dos Web Services serão fornecidas em momento oportuno.

- d) O processo de utilização dos Web Services sempre é iniciado pela credenciada enviando uma mensagem nos padrões JSON e REST, através do protocolo SSL. Para autenticação, será utilizado o padrão OAuth 2.0.
- e) A ocorrência de qualquer erro na validação dos dados recebidos interrompe o processo com a disponibilização de uma mensagem contendo o código e a descrição do erro.

#### **4.1.4 Consistências Gerais**

Os itens a seguir impedem o parcelamento do(s) débitos:

- a) Multa obrigatória não parcelável: Não é possível parcelar a Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas se na composição da guia houver multa de órgão que não autoriza o parcelamento;
- f) Parcelamento de Multa Obrigatória em aberto: Quando houver parcelamento de Multa Obrigatória (aguardando confirmação de pagamento pela rede bancária credenciada), não é possível parcelar Guia de Licenciamento ou de processo de Veículo com Pagamento de Débitos de Multas, evitando pagamento duplicado.
- g) O tempo entre a consulta e a geração da Guia deve ser menor que 15 minutos, quando exceder o servidor abortará a geração e nova consulta deverá ser realizada.

#### **4.1.5 Monitoramento Parcelamento de Débitos**

Verifica o status do ambiente do Parcelamento de Débitos. Exemplo 5.3.12.

## 4.2 Autenticação dos serviços

### 4.2.1 Certificado

A comunicação será realizada utilizando o protocolo HTTPS por meio da validação do certificado digital utilizado durante a comunicação. A especificação do certificado aceito está descrito no item [Padrão de Certificado Digital](#).

### 4.2.2 Central de Segurança

É necessário a obtenção junto à CELEPAR da Chave do Cliente e a Senha, também chamados de “*Client ID*” e “*Client Secret*”. Com estas informações, será necessário obter via serviço a chave de acesso (também chamado de “*AccessToken*”) para a aplicação.

Esta chave é temporária e expira em 15 minutos, devendo ser adicionada no cabeçalho HTTP de todas as chamadas.

Exemplo para este serviço está disponível no anexo [Exemplo Obtenção AccessToken](#).

A definição do serviço está especificada no anexo [Autenticação Central de Segurança](#).

### 4.2.3 Homologação

É possível verificar todos os passos da comunicação utilizando os serviços listados no anexo [Serviços](#).

## 5 Anexos

### 5.1 Anexo I – Exemplo Assinatura JSON

Implementação da assinatura JSON em java utilizando a biblioteca JWT:

```
package gov.pr.detrان.servicos.test;

import io.jsonwebtoken.Jwt;
import io.jsonwebtoken.Jwts;
import io.jsonwebtoken.SignatureAlgorithm;
import java.io.File;
import java.io.FileInputStream;
import java.io.InputStream;
import java.security.KeyStore;
import java.security.MessageDigest;
import java.security.NoSuchAlgorithmException;
import java.security.PrivateKey;
import java.security.PublicKey;
import java.security.cert.Certificate;
import java.security.cert.CertificateEncodingException;
import java.util.Date;
import java.util.Formatter;

public class Main {

    public static void main(String[] args) throws Exception {

        String caminhoCertificado = "/path/certificado.p12";
        String senhaChaveiro = "password";
        String alias = "alias";
        String senhaCertificado = "password";
        String json = "{\"valor\": 15.15}";

        final File certFile = new File(caminhoCertificado);

        try (FileInputStream fis = new FileInputStream(certFile);) {
            KeyStore keyStore = loadKeyStore(fis, senhaChaveiro);
            KeyPair keyPair = getKeyPair(keyStore, alias, senhaCertificado);

            String data = Jwts.builder()
                // Tipo do conteudo do corpo
                .setHeaderParam("cty", "application/json; charset=UTF-8")
                .setHeaderParam("kid", fingerprint(keyPair.publicKey.getEncoded()))
                .setHeaderParam("iat", "" + (new Date().getTime() / 1000) + "")
                .setHeaderParam("exp", "" + ((new Date().getTime() / 1000) + 300) + "")
                .setPayload(json)
                .signWith(SignatureAlgorithm.RS512,
```

```
keyPair.privateKey).compact());

System.out.println("BODY: " + json + "\n\n");
System.out.println("REQUEST PAYLOAD: " + data + "\n\n");
Jwt parse = Jwts.parser().setSigningKey(keyPair.publicKey).parse(data);
Object result = parse.getBody();
System.out.println("BODY UNSIGNED: " + result + "\n");
}
}

public static String fingerprint(Certificate cert) {
    try {
        return fingerprint(cert.getEncoded());
    } catch (CertificateEncodingException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static String fingerprint(byte[] array) {
    try {
        return byteToHex(MessageDigest.getInstance("SHA-1")
            .digest(array)).toLowerCase();
    } catch (NoSuchAlgorithmException ex) {
        throw new RuntimeException(ex);
    }
}

public static KeyStore loadKeyStore(InputStream ksStream,
    String ksPasswd) throws Exception {

    char[] password = ksPasswd != null
        ? ksPasswd.toCharArray() : new char[0];
    KeyStore keyStore = KeyStore.getInstance(Provider.SUNPKCS12.keyStoreType);
    keyStore.load(ksStream, password);
    return keyStore;
}

public static KeyPair getKeyPair(final KeyStore ks, final String alias,
    final String passwd) throws Exception {

    final PrivateKey key = (PrivateKey) ks.getKey(alias, passwd.toCharArray());
    final Certificate cert = ks.getCertificate(alias);

    if (cert == null) {
        throw new IllegalStateException("Alias (" + alias + ") "
            + "não encontrado ou senha inválida");
    }

    final PublicKey publicKey = cert.getPublicKey();
```



```
    return new KeyPair(publicKey, key, cert);
}

public static String byteToHex(final byte[] hash) {
    String result;
    try (Formatter formatter = new Formatter()) {
        for (byte b : hash) {
            formatter.format("%02x", b);
        }
        result = formatter.toString();
    }
    return result;
}

private static enum Provider {
    SUNPKCS11("SunPKCS11", "PKCS11", "sun.security.pkcs11.SunPKCS11"),
    SUNMSCAPI("SunMSCAPI", "Windows-MY", null),
    SUNPKCS12(null, "PKCS12", null);
    public final String nome;
    public final String keyStoreType;
    public final String classe;

    private Provider(String nome, String keyStoreType, String classe) {
        this.nome = nome;
        this.keyStoreType = keyStoreType;
        this.classe = classe;
    }
}

public static class KeyPair {

    public final PublicKey publicKey;
    public final PrivateKey privateKey;
    public final Certificate certificate;

    public KeyPair(PublicKey publicKey, PrivateKey privateKey, Certificate certificate) {
        this.publicKey = publicKey;
        this.privateKey = privateKey;
        this.certificate = certificate;
    }
}
}
```

## 5.2 Anexo II – Exemplo Obtenção *AccessToken*

Obtenção da Chave de Acesso a partir da Central de Segurança utilizando a biblioteca CURL (<https://curl.haxx.se/>).

```
curl -v -X "POST" --user "<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>" -H "Content-Type:  
application/x-www-form-urlencoded"  
'https://auth-cs-hml.identidadedigital.pr.gov.br/centralautenticacao/api/v1/token?  
grant_type=client_credentials&scope=parcelamento.debitos.consultas  
'%20parcelamento.debitos.guias%20'parcelamento.debitos.chaves
```

## 5.3 Anexo III – Serviços

### 5.3.1 Central de Segurança – Obtenção *AccessToken*

EndPoint	<<URL_AUTH>>centralautenticacao/api/v1/token
Method	POST
Cabeçalho	<<Client_Id>> = Identificação da aplicação cadastrada obtida da Celepar <<Client_Secret>> = Chave secreta da aplicação obtida da Celepar Authorization = Basic Base64(<<Client_Id>>:<<Client_Secret>>) Content-Type = application/x-www-form-urlencoded
Query String	grant_type=client_credentials scope=parcelamento.debitos.consultas %20parcelamento.debitos.guias
Retorno	<pre>{     "access_token": "",     "expires_in": 0,     "token_type": "Bearer",     "scope": "",     "grant_type": "client_credentials",     "client_id": "",     "groups": [] }</pre>

Um exemplo de obtenção de chave de acesso está disponível no anexo [Exemplo Obtenção AccessToken](#)

### 5.3.2 Verificar situação do certificado de transmissão

EndPoint <<URL\_PARC>>status/transmissao

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACEITO"
  }
}
```

### 5.3.3 Verificar situação do *AccessToken*

EndPoint <<URL\_PARC>>status/auth

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACESSO PERMITIDO: <<Nome Credenciada>>",
    "detalhe": "IP LIBERADO"
  }
}
```

### 5.3.4 Verificar a assinatura e certificado da credenciada

EndPoint <<URL\_PARC>>status/assinatura

Método POST

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "situacao": "ACEITO"
  }
}
```

### 5.3.5 Listar multas

Retorna a lista de multas do veículo.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/multas

Método GET

```

{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "ciclo": "",
    "detalhamento": [
      {
        "valorACobrar": "",
        "valorOriginal": "",
        "valorDesconto": "",
        "valorJuros": "",
        "taxaJurosAcumulada": "",
        "dataVencimentoAuto": "",
        "nomeOrgaoAutuador": "",
        "nomeOrgaoCompetente": "",
        "codInfracao": "",
        "codInfracaoAbrev": "",
        "descrInfracao": "",
        "enquadramento": "",
        "dataInfracao": "",
        "horalInfracao": "",
        "dataHoralInfracao": "",
        "localInfracao": "",
        "codMunicipiInfracao": "",
        "numAutoInfracao": "",
        "obrigatoria": ""
      }
    ]
  }
}
    
```

Retorno

#### Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

### 5.3.6 Listar licenciamento

Retorna a lista de débitos que compõem o licenciamento do veículo.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/veiculo/{renavam}/licenciamento

Método GET

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [
    {
      "valorTotal": "",
      "valorParcelavel": "",
      "parcelavel": "",
      "descricao": "",
      "ciclo": "",
      "detalhamento": [
        {
          "valorTotal": "",
          "valorParcelavel": "",
          "parcelavel": "",
          "descricao": "",
          "anterior": "",
          "atual": ""
        }
      ]
    },
    {
      "valorTotal": "",
      "valorParcelavel": "",
      "parcelavel": "",
      "descricao": "",
      "detalhamento": [
        {
          "valorACobrar": "",
          "valorOriginal": "",
          "valorDesconto": "",
          "valorJuros": "",
          "taxaJurosAcumulada": "",
          "dataVencimentoAuto": "",
          "nomeOrgaoAutuador": "",
          "nomeOrgaoCompetente": "",
          "codInfracao": "",
          "codInfracaoAbrev": "",
          "descrInfracao": "",
          "enquadramento": "",
          "dataInfracao": "",
          "horaInfracao": "",
          "localInfracao": "",
          "codMunicipioInfracao": "",
          "numAutoInfracao": "",
          "obrigatoria": ""
        }
      ]
    }
  ]
}
```



```
}  
  }  
  }...]
```

## Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
renavam	Renavam do veículo.	(N014)	Sim

### 5.3.7 Consultar processo

Retorna a lista de débitos incluindo o processo informado do veículo.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/processos/{numProcesso}

Método GET

```

{
  "mensagens": [],
  "resultado": {
    "valorTotal": "",
    "valorParcelavel": "",
    "parcelavel": "",
    "descricao": "",
    "ciclo": "",
    "detalhamento": [{
      "valorACobrar": "",
      "valorOriginal": "",
      "valorDesconto": "",
      "valorJuros": "",
      "taxaJurosAcumulada": "",
      "dataVencimentoAuto": "",
      "nomeOrgaoAutuador": "",
      "nomeOrgaoCompetente": "",
      "codInfracao": "",
      "codInfracaoAbrev": "",
      "descrInfracao": "",
      "enquadramento": "",
      "dataInfracao": "",
      "horalInfracao": "",
      "dataHoralInfracao": "",
      "localInfracao": "",
      "codMunicipioInfracao": "",
      "numAutoInfracao": "",
      "obrigatoria": ""
    }... ]
  }
}
    
```

Retorno

#### Path Parameters

Campo	Descrição	Formato / Tamanho	Obrigatório
NumProcesso	Número do processo do veículo.	(N014)	Sim

### 5.3.8 Gerar guia Multas

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de multas para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/guia/multa

Método POST

Entrada

```
{
  "ciclo": "",
  "multas": [
    {"numAutoInfracao": ""},
    {"numAutoInfracao": ""},...
  ]
}
```

Retorno

```
{
  "mensagens": [],
  "resultado": [
    {
      "ciclo": "",
      "codBarras": "",
      "numeroGuia": "",
      "numeroGuiaFormatado": "",
      "valor": "",
      "dataVencimento": ""
    }
  ]
}
```

#### Request Payload

O *Payload* da requisição deve conter o JSON de entrada assinado de acordo com o item [Definição da assinatura](#).

### 5.3.9 Gerar guia Licenciamento

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento de licenciamento para o veículo.

Nota: Pode-se gerar guia preenchendo o campo atual ou anterior para os licenciamentos do ano atual ou dos anos anteriores. Por exemplo entradas tipo 1 e 2

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/guia/licenciamento

Método POST

Entrada tipo 1

```
{  
  "renavam": "",  
  "atual": true,  
  "ciclo": ""  
}
```

Entrada tipo 2

```
{  
  "renavam": "",  
  "anterior": true,  
  "ciclo": ""  
}
```

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": [  
    {  
      "ciclo": "",  
      "codBarras": "",  
      "numeroGuia": "",  
      "valor": "",  
      "dataVencimento": ""  
    }  
  ]  
}
```

### 5.3.10 Gerar guia Processo

Gera as guias para a quitação dos débitos e marca indicativo de processo de pagamento para o veículo.

Nota: O campo ciclo é obtido no retorno das consultas e deve ser informado para a geração das guias.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/guia/processo

Método POST

Entrada	<pre>{     "numero": "",     "ciclo": "" }</pre>
Retorno	<pre>{     "mensagens": [],     "resultado": [         {             "ciclo": 110,             "codBarras": "",             "numeroGuia": "",             "valor": "",             "dataVencimento": ""         }     ] }</pre>

### 5.3.11 Cancelar Ciclo

Processo para cancelar uma guia de um ciclo com guia gerada.

URL <<URL\_PARC>>v1/debitos/cancelar-ciclo

Método POST

Entrada

```
{  
  "ciclo": "",  
  "renavam": ""  
}
```

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": ""  
}
```

### 5.3.12 Monitoramento

Retorna o status do ambiente do Parcelamento, "OK" caso esteja respondendo ou "NOK" caso não esteja respondendo.

URL <<URL\_PARC>>monitoramento

Método GET

Retorno

```
{  
  "monitoramento": "OK"  
}
```

### 5.3.13 Listar Chaves Públicas

Retorna uma lista com todas as chaves públicas cadastradas no sistema.  
Nota: utilizar o escopo parcelamento.debitos.chaves

URL <<URL\_PARC>>status/chaves

Método GET

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": {  
    "totalRegistros": 0,  
    "registros": []  
  }  
}
```

### 5.3.14 Cadastrar Chave Pública

Realiza o cadastro de uma nova chave pública, retornando “SUCESSO” em caso positivo. Os dados de entrada devem ser convertidos em JWT e assinado com o certificado válido cadastrado, caso seja o primeiro certificado, não é necessário assinar pois o sistema não fará a validação.

Nota: utilizar o escopo `parcelamento.debitos.chaves`

URL <<URL\_PARC>>status/chave

Método POST

Entrada

```
{  
  "publicKey": "",  
  "expiracao": "",  
  "serialHex": "",  
  "serialDec": "",  
  "commonName": "",  
  "commonNameEmissor": ""  
}
```

Retorno

```
{  
  "mensagens": [],  
  "resultado": ""  
}
```



## 6 Mensagens

Código	Descrição	Fase <sup>3</sup>
1001	Certificado de transmissão não aceito	Autenticação
1003	Cliente não autorizado: Credenciada não habilitada.	Autenticação
1004	Cliente não autorizado: Token de acesso inválido.	Autenticação
1005	Serviço não disponível.	Processamento
1006	Data da validade da guia é inválida.	Processamento
1007	Há divergencia na sincronização com Adabas.	Processamento
1008	Houve sucesso na sincronização com Adabas.	Processamento
1009	Erro ao salvar multa, PGM MTMGN020.	Processamento
1010	Numero do processo não disponível ou inválido.	Processamento
1011	Numero do ciclo não disponível ou inválido.	Processamento
1012	Parcelamento não disponível	Processamento
1013	Licenciamento anterior ou atual não selecionado.	Processamento
1014	Renavam inválido.	Processamento
1015	Ciclo inválido ou não disponível.	Processamento
1016	Veiculo não encontrado no PR.	Processamento
1017	Erro na obtenção de informações do Licenciamento, contate suporte.	Processamento
1018	A multa X não é parcelável.	Processamento
1019	Veiculo em processo de pagamento.	Processamento
1020	Não é possível parcelar o licenciamento pois há multas não parceláveis.	Processamento
1021	Nenhuma multa informada	Processamento
1022	Identificação da multa inexistente ou inválida.	Processamento
1023	A multa X não está disponível para seleção.	Processamento
1024	Parcelamento não localizado para o ciclo: X.	Processamento
1025	Não é possível gerar nova guia para o ciclo: X, por favor, cancelar o ciclo corrente e iniciar novo.	Processamento
1026	Ciclo expirado, realize nova consulta para continuar.	Processamento
1027	Não é possível parcelar esta guia, há multas não parceláveis	Processamento
1028	Dados incorretos! Por favor verifique se os dados estão corretos e tente novamente.	Processamento

<sup>3</sup> Fase: Etapa de geração da mensagem de retorno (Autenticação, Processamento)

Código	Descrição	Fase
9000	Mensagem recusada: X	Processamento